



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
janeiro

EMENDA GERAL Nº CM-002/2020

Emenda Modificativa nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 005/2020 que “Dispõe sobre a gratificação do Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 2.390/2019 e dá outras providências”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC, da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, II do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 005/2020:

Art. 1º Fica modificada a redação da ementa e dos artigos 1º, 2º e 3º do **Projeto de Lei nº 005/2020**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 2.390/2019, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Para atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal 2.390/2.019, fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal fixar parâmetros e propor valores para remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi – MG.

Art. 2º. Fica estabelecida como remuneração do membro do Conselho Tutelar o valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais, condicionada a reajustes nas épocas em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município de Piumhi, obedecendo o mesmo percentual a partir de primeiro de janeiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Art. 3º. A remuneração de que trata o artigo anterior, será devida somente ao **MEMBRO TITULAR** em exercício no mandado de Conselheiro Titular.

Parágrafo único: O membro suplente do Conselho Tutelar terá direito a remuneração somente quando da substituição do titular nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.390/2.019 na proporção dos dias trabalhados.

Art. 4º. (...)".





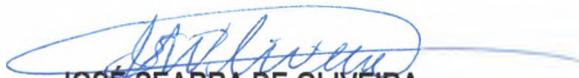
25/02/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 12 de fevereiro de 2020.


JOSÉ SEGUNDO FARIA

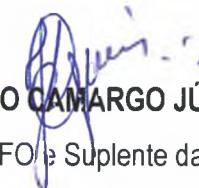
Presidente da CLJR


JOSE SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CLJR e CFO


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vice-Presidente da CFO e Suplente da CSPPMUC


MAGNO MANOEL MARQUES

Vice-Presidente da CSPPMUC


GLEISSON ARAÚJO NUNES

Secretário/Relator da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
pe

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada por estas Comissões ao Projeto de Lei nº 005/2020 se justifica apenas para alterar a nomenclatura “gratificação” para “remuneração”, em consonância com a Lei Federal e Lei Municipal que dispõem sobre o Conselho Tutelar e ainda Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as quais tratam como remuneração os valores a serem pagos aos Conselheiros.

Sala das Sessões, Piumhi-MG, 12 de fevereiro de 2020.


JOSÉ SEGUNDO FARIA

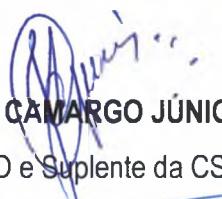
Presidente da CLJR


JOSE SEABRA DE OLIVEIRA

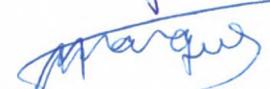
Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CLJR e CFO


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vice-Presidente da CFO e Suplente da CSPPMUC


MAGNO MANOEL MARQUES

Vice-Presidente da CSPPMUC


GLEISSON ARAÚJO NUNES

Secretário/Relator da CSPPMUC

~~APROVADO POR 051 (cinco) votos -- EM UNICA~~
~~DISCUSSAO - VOTAÇÃO DA PESO 000 DIA 14/02/2008~~
CÂMARA MUNICIPAL DE PIOMBI -- PRESIDENTE

Início das justificadas dos vereadores:
Glisson Flávio Nunes, Magris Manoel
Marques e Shirley Elaine Gonçalves Faria.
O Presidente Antônio Astério Tavares
não votou.